



**Câmara Municipal de Vereadores
Município de Herveiras - RS**

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 002/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

**ALTERA O § 5º, DO ARTIGO 77, DA RESOLUÇÃO
Nº 04 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 –
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE HERVEIRAS.**

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE HERVEIRAS, no uso das suas atribuições legais, e com base no Art. 38, inc. II, alínea i, Art. 107 e Art. 132, § 5º do Regimento Interno, bem como, Art. 29, inc. IV e parágrafo único do Art. 45 da Lei Orgânica do Município de Herveiras. Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O § 5º, do artigo 77, da Resolução nº 04/2023 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Herveiras) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77 -

§ 5º – Todos os expedientes que serão incluídos na Pauta e que irão ser discutidos na próxima reunião ordinária deverão ser protocolados até as 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos) da sexta-feira imediatamente anterior a reunião, mediante protocolo físico ou eletrônico, sendo que os demais expedientes, protocolados após este horário e data, iniciarão sua tramitação regular e integrarão a Pauta da sessão subsequente.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Herveiras/RS, 14 de outubro de 2025.

ANTONIO GILDASIO CORTE VIEIRA
Vereador PP e Presidente



**Câmara Municipal de Vereadores
Município de Herveiras - RS**

Registre-se, publique-se e cumpra-se

EVANDIR GRASSEL
1º Secretário da Câmara
de Vereadores de Herveiras



**Câmara Municipal de Vereadores
Município de Herveiras - RS**

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

A presente proposta de Resolução busca alterar o Regimento Interno desta Casa, naquilo que este dispõe a respeito da data e horários limites para protocolo de expedientes, a integrarem e formarem a Pauta da Reunião Ordinária seguinte.

Tem, pois, a proposta por escopo evitar atropelos na formação das Pautas das reuniões do Legislativo, prejudicando as atividades de secretaria, frente ao exíguo prazo ora previsto no Regimento Interno.

Ademais, ainda que a alteração se refira a quaisquer expedientes, e não apenas aos encaminhados pelo Poder Executivo, a partir da alteração proposta, possibilitar-se-á, sobretudo, um maior tempo para que os Vereadores possam se colocar a par de tais encaminhamentos (sabidamente revestidos de maior complexidade), haja vista que tem-se adotado a praxe de encaminhá-los imediatamente aos Membros da Casa, pela via eletrônica (whatsapp), bem como estando as correspondentes cópias à disposição na Secretaria, para conhecimento.

Diante das motivações acima externadas, visando a melhoria do funcionamento administrativo da Casa, postulamos análise e votação unânime a presente proposta, como medida que se impõe.

Herveiras/RS, 14 de outubro de 2025.

ANTONIO GILDASIO CORTE VIEIRA
Vereador PP e Presidente

JOÃO ALCEMIRO CLAAS
Vereador PP e Vice-Presidente

EVANDIR GRASSEL
Vereador PL e 1º Secretário

DARCI DE BASTOS
Vereador PL e 2º Secretário